



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1

### CONTRATO Nº 0156/2019

### CONTRATO DE RATEIO Nº 51/2019

CONTRATO DE RATEIO DAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO, RELATIVAMENTE AO EXERCÍCIO DE 2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC E O MUNICÍPIO DE XANXERÊ/ SC

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33D, Jardim Itália, Chapecó-SC, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor **NEVIO ANTONIO MORTARI**, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Paial, Estado de Santa Catarina, portador do CPF sob o nº 310.840.959-04, doravante denominado **CIS-AMOSC**, e o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, com sede na Rua José Miranda Ramos, 445, Centro, representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **AVELINO MENEGOLLA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 145.268.160-00, doravante denominado **MUNICÍPIO**, amparados pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007 e pelo Contrato de Consórcio Público, celebram o presente Contrato de Rateio, conforme as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CIS-AMOSC para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, das despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05, do Orçamento aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 13/11/2019 e do Anexo Único da Resolução nº 27/2019, de 18 de novembro de 2019, parte integrante do presente instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REPASSE

2.1 O MUNICÍPIO repassará ao CONSÓRCIO o valor de **R\$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscientos reais)**, correspondente ao somatório dos valores extraídos das tabelas A e B do Anexo Único do presente Contrato de Rateio.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

2

2.2 O valor estabelecido no item anterior poderá ser alterado por termo aditivo, após deliberação em Assembléia Geral Extraordinária, caso os recursos financeiros aprovados inicialmente não sejam suficientes para o custeio das atividades assentadas na Cláusula Primeira.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA TRANSFERÊNCIA DO REPASSE**

3.1 O valor estabelecido na cláusula anterior será transferido pelo MUNICÍPIO ao CIS-AMOSC, em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 3.550,00 (tres mil quinhentos e cinquenta reais) até o dia 30 (trinta) de cada mês, mediante débito na conta FPM.

3.2 O desatendimento das condições estipuladas no item anterior, implicará na imediata suspensão dos serviços disponibilizados ao MUNICÍPIO.

3.3 O MUNICÍPIO fica sujeito às sanções previstas no Contrato de Consórcio Público, caso não consigne em sua Lei Orçamentária as dotações suficientes para suportar as despesas previstas neste Contrato de Rateio.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1 O presente Contrato de Rateio vigorará do dia 02 de janeiro de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas do presente Contrato de Rateio correrão por conta do Orçamento Municipal aprovado para o exercício de 2020, nas seguintes dotações:

- a) 3.1.71.70.01 - R\$ 27.69000
- b) 3.3.71.70.01 - R\$ 8.520,00
- c) 4.4.71.70.01 - R\$ 6.390,00.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CIS-AMOSC**

6.1 São obrigações do CIS-AMOSC:

- a) adotar todas as providências cabíveis à execução do presente Contrato de Rateio;
- b) acompanhar e fiscalizar qualidade técnica da prestação dos serviços continuamente;
- c) elaborar relatórios das atividades desenvolvidas pelo consórcio no exercício de 2020;
- d) colocar a disposição do MUNICÍPIO os serviços credenciados;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- e) colocar a disposição do MUNICÍPIO o sistema informatizado para agendamento de consultas/exames/ procedimentos;
- f) orientar as Secretarias Municipais de Saúde em relação aos procedimentos de encaminhamento de usuários;
- g) encaminhar mensalmente o recibo do valor pago pelo MUNICÍPIO;
- h) enviar ao MUNICÍPIO, mediante protocolo de entrega, as guias de consultas, exames e procedimentos decorrentes de atendimentos de usuários do SUS para serem mantidas em arquivo do consorciado pelo prazo estabelecido em lei;
- i) enviar relatório analítico dos procedimentos, após o término da conferência da produção mensal por via eletrônica;
- j) disponibilizar ao MUNICÍPIO a possibilidade de participação em eventos, cursos e treinamentos que proporcionem a troca de experiências e o aprimoramento do modelo consorcial adotado.
- k) cumprir com as deliberações da Assembléia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio.
- l) zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste Contrato de Rateio.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

#### 7.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) adotar as providências cabíveis para a transferência do valor fixado na Cláusula Segunda do presente instrumento;
- b) realizar os repasses financeiros no prazo estabelecido na Cláusula Terceira;
- c) acompanhar os encaminhamentos de pacientes aos serviços oferecidos pelo CIS-AMOSC;
- d) auxiliar o CIS-AMOSC a ampliar o número de profissionais credenciados na região de abrangência;
- e) informar ao CIS-AMOSC, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- f) definir conjuntamente com o CIS-AMOSC a necessidade de novos serviços;
- g) autorizar o débito do valor do repasse na conta do FPM;
- h) acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato de Rateio;
- i) publicar o extrato do presente Contrato de Rateio na imprensa oficial do MUNICÍPIO.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 Em atendimento aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica o CIS-AMOSC obrigado a fornecer as informações necessárias para serem consolidadas nas contas do MUNICÍPIO.

### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 O inadimplemento das obrigações assumidas neste instrumento sujeita o contratante faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público.

9.2 A celebração do presente Contrato de Rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa, conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o MUNICÍPIO deixar de integrar o CIS-AMOSC, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Xanxerê-SC, 05 de dezembro de 2019.

**NEVIO ANTONIO MORTARI**

Prefeito de PAIAL

Presidente do CIS-AMOSC

**AVELINO MENEGOLLA**

Prefeito de XANXERÊ



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

5

### ANEXO ÚNICO

#### CRITÉRIO RATEIO POR FAIXA DE POPULAÇÃO

TABELA A

| POPULAÇÃO DE:   | FATOR | % RATEIO | VALOR UNITÁRIO MÊS |
|-----------------|-------|----------|--------------------|
| < 1.500         | 1     | 0,75%    | 1.770,00           |
| 1.501 - 3.500   | 2     | 0,85%    | 2.020,00           |
| 3.501 - 6.000   | 3     | 0,95%    | 2.250,00           |
| 6.001 - 8.000   | 4     | 1,00%    | 2.360,00           |
| 8.001 - 10.000  | 5     | 1,10%    | 2.600,00           |
| 10.001 - 15.000 | 6     | 1,20%    | 2.850,00           |
| 15.001 - 20.000 | 7     | 1,30%    | 3.100,00           |
| 21.001 - 30.000 | 8     | 1,40%    | 3.315,00           |
| > 30.000        | 9     | 1,50%    | 3.550,00           |

TABELA B

| Município          | População | Fator | Contribuição Mês | Contribuição Anual |
|--------------------|-----------|-------|------------------|--------------------|
| Abelardo Luz       | 17.847    | 7     | 3.100,00         | 37.200,00          |
| Águas de Chapecó   | 6.455     | 4     | 2.360,00         | 28.320,00          |
| Águas Frias        | 2.378     | 2     | 2.020,00         | 24.240,00          |
| Alto Bela Vista    | 1.948     | 2     | 2.020,00         | 24.240,00          |
| Arabutã            | 4.266     | 3     | 2.250,00         | 27.000,00          |
| Arvoredo           | 2.246     | 2     | 2.020,00         | 24.240,00          |
| Bom Jesus          | 2.961     | 2     | 2.020,00         | 24.240,00          |
| Campo Erê          | 8.636     | 5     | 2.600,00         | 31.200,00          |
| Caxambu do Sul     | 3.735     | 3     | 2.250,00         | 27.000,00          |
| Chapecó            | 216.654   | 9     | 3.550,00         | 42.600,00          |
| Cordilheira Alta   | 4.385     | 3     | 2.250,00         | 27.000,00          |
| Coronel Freitas    | 10.022    | 6     | 2.850,00         | 34.200,00          |
| Coronel Martins    | 2.544     | 2     | 2.020,00         | 24.240,00          |
| Entre Rios         | 3.189     | 2     | 2.020,00         | 24.240,00          |
| Faxinal dos Guedes | 10.686    | 6     | 2.850,00         | 34.200,00          |
| Formosa do Sul     | 2.525     | 2     | 2.020,00         | 24.240,00          |
| Galvão             | 2.956     | 2     | 2.020,00         | 24.240,00          |
| Guatambu           | 4.710     | 3     | 2.250,00         | 27.000,00          |
| Ipuaçú             | 7.448     | 4     | 2.360,00         | 28.320,00          |



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

|                           |                |   |                   |                     |
|---------------------------|----------------|---|-------------------|---------------------|
| Ipumirim                  | 7.565          | 4 | 2.360,00          | 28.320,00           |
| Irani                     | 10.339         | 6 | 2.850,00          | 34.200,00           |
| Irati                     | 1.952          | 2 | 2.020,00          | 24.240,00           |
| Itá                       | 6.209          | 4 | 2.360,00          | 28.320,00           |
| Jaborá                    | 3.955          | 3 | 2.250,00          | 27.000,00           |
| Jardinópolis              | 1.595          | 2 | 2.020,00          | 24.240,00           |
| Jupiá                     | 2.110          | 2 | 2.020,00          | 24.240,00           |
| Lajeado Grande            | 1.437          | 1 | 1.770,00          | 21.240,00           |
| Marema                    | 1.846          | 2 | 2.020,00          | 24.240,00           |
| Nova Erechim              | 4.945          | 3 | 2.250,00          | 27.000,00           |
| Nova Itaberaba            | 4.333          | 3 | 2.250,00          | 27.000,00           |
| Novo Horizonte            | 2.481          | 2 | 2.020,00          | 24.240,00           |
| Ouro Verde                | 2.227          | 2 | 2.020,00          | 24.240,00           |
| Paial                     | 1.537          | 2 | 2.020,00          | 24.240,00           |
| Passos Maia               | 4.186          | 3 | 2.250,00          | 27.000,00           |
| Peritiba                  | 2.814          | 2 | 2.020,00          | 24.240,00           |
| Pinhalzinho               | 19.906         | 7 | 3.100,00          | 37.200,00           |
| Planalto Alegre           | 2.850          | 2 | 2.020,00          | 24.240,00           |
| Ponte Serrada             | 11.552         | 6 | 2.850,00          | 34.200,00           |
| Presidente Castelo Branco | 1.590          | 2 | 2.020,00          | 24.240,00           |
| Quilombo                  | 9.946          | 5 | 2.600,00          | 31.200,00           |
| Santiago do Sul           | 1.286          | 1 | 1.770,00          | 21.240,00           |
| São Bernardino            | 2.386          | 2 | 2.020,00          | 24.240,00           |
| São Carlos                | 11.191         | 6 | 2.850,00          | 34.200,00           |
| São Domingos              | 9.457          | 5 | 2.600,00          | 31.200,00           |
| São Lourenço do Oeste     | 23.857         | 8 | 3.315,00          | 39.780,00           |
| Seara                     | 17.506         | 7 | 3.100,00          | 37.200,00           |
| Serra Alta                | 3.270          | 2 | 2.020,00          | 24.240,00           |
| Sul Brasil                | 2.500          | 2 | 2.020,00          | 24.240,00           |
| União do Oeste            | 2.517          | 2 | 2.020,00          | 24.240,00           |
| Vargeão                   | 3.575          | 3 | 2.250,00          | 27.000,00           |
| Xanxerê                   | 50.309         | 9 | 3.550,00          | 42.600,00           |
| Xavantina                 | 3.963          | 3 | 2.250,00          | 27.000,00           |
| Xaxim                     | 28.424         | 8 | 3.315,00          | 39.780,00           |
| <b>Totais</b>             | <b>581.207</b> |   | <b>125.000,00</b> | <b>1.500.000,00</b> |